



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, no uso das suas atribuições legais e com base no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- b) **Número:** 01/2025
- c) **Objeto:** Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao mês, com possibilidade de reuniões extras a serem transmitidas e já incluídas no valor fixado neste processo.
- d) **Valor:** R\$ 1.410,00 (Mil, quatrocentos e dez reais) mensais.
- e) **Fornecedor:** Ibiacá Comunicações LTDA.
- f) **Embasamento:** Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 01 de abril de 2025

Ver. Keilor Basso

Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa Ibiacá Comunicações LTDA, com CNPJ Nº 10.570.357/0001-69, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 834, Bairro Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MOREIRA, sob o CPF Nº 014.940.430-17, com a finalidade de prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS.

Considerando que a Câmara de Vereadores de Ibiacá – RS promove sessões ordinárias duas vezes ao mês e que estas devem ser transmitidas ao vivo pela página oficial do Poder Legislativo na rede social Facebook;

Considerando que, além das sessões ordinárias, a Câmara de Vereadores de Ibiacá – RS está sujeita à realização de reuniões extraordinárias, que acontecem fora dos dias e/ou horários determinados pelo Calendário Oficial de Sessões, e que estas também devem ser transmitidas ao vivo;

Considerando o atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade Estatal, visando à garantia da transparência e da ampla divulgação dos atos legislativos, permitindo que a população acompanhe as decisões e discussões realizadas nas sessões da Câmara de Vereadores;

Considerando o interesse público, frente à importância de viabilizar a transmissão das sessões para que os cidadãos tenham acesso às informações sobre os trabalhos legislativos, promovendo a participação popular na gestão pública;

Considerando que este Poder Legislativo não dispõe dos serviços ora solicitados;

Tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a geração e veiculação de imagem e som pela Rede Mundial de Computadores para atendimento às necessidades deste Poder Legislativo.

Todas as despesas de equipamentos, transporte, instalação, manutenção, equipe de trabalho e eventuais danos a equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa contratada e estão contidos no valor orçado, restando à



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

contratante a responsabilidade única de dispor de Internet com desempenho à altura do exigido para a prestação do serviço. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e estão contidos no valor orçado.

Por fim, ***considerando*** que os valores praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que os orçamentos foram recebidos conforme pesquisa de mercado realizada pelo agente de contratações da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, e que a empresa IBIAÇÁ COMUNICAÇÕES LTDA apresentou proposta de preços mais vantajosa, compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade. Os orçamentos recebidos estão anexados ao presente processo. O valor a ser pago à contratada será de R\$ 1.410,00 (mil, quatrocentos e dez reais) mensais, pelo período de nove meses, a contar do dia 01 de abril de 2025, totalizando R\$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIAÇÁ-RS

Ibiacá – RS, 01 de abril de 2025

Ver. Keilor Basso

Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Modalidade:** Dispensa de Licitação
- b) Número:** 01/2025
- c) Objeto:** Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao mês, com possibilidade de reuniões extras a serem transmitidas e já incluídas no valor fixado neste processo.
- d) Fornecedor:** Ibiacá Comunicações LTDA, CNPJ Nº 10.570.357/0001-69, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 834, Bairro Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MOREIRA, sob o CPF Nº 014.940.430-17.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

339039470000 – SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 01 de abril de 2025


Ver. Keilor Basso

Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 01/2025

Objetivo: Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao mês, com possibilidade de reuniões extras a serem transmitidas e já incluídas no valor fixado neste processo.

Data da Homologação: 01 de abril de 2025.

Fornecedor: Ibiacá Comunicações LTDA, CNPJ Nº 10.570.357/0001-69, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 834, Bairro Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MOREIRA, sob o CPF Nº 014.940.430-17.

Forma de pagamento: R\$ 1.410,00 (mil, quatrocentos e dez reais) mensais, pelo período de nove meses, a contar do dia 01 de abril de 2025, totalizando R\$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais).

Conforme Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

339039470000 – SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao	09	Mês	R\$ 1.410,00	R\$ 12.690,00



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

	mês, com possibilidade de reuniões extras a serem transmitidas e já incluídas no valor fixado neste processo.				
--	---	--	--	--	--

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IBIACÁ-RS

Ibiacá – RS, 01 de abril de 2025


Ver. Keilor Basso

Presidente da Mesa Diretora



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PARECER JURIDICO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: IBIACÁ COMUNICAÇÕES LTDA

NUMERO: 001/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS VIA RÁDIO E FACEBOOK.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

"Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Recomenda-se que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as demais condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal, entre outros requisitos legais.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiacá, 4 de abril de 2025.

Frankling Spagnol
OAB/RS 120.961
Assessor Jurídico Legislativo



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Interventor, Nº 547, 2º Pavimento, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.809.917/0001-80, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora, o senhor Keilor Basso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 021.553.170-18, residente e domiciliado na Avenida Eunice Basso Sager, Nº 841, Apto 404, Bairro Centro, na cidade de Ibiacá – RS, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **Ibiacá Comunicações LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.570.357/0001-69, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 834, Bairro Centro, na cidade de Ibiacá – RS, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO MOREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 014.940.430-17, doravante denominada CONTRATADA, selecionada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS, fundamentadas no Art. 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao mês, com possibilidade de reuniões extras a serem transmitidas e já incluídas no valor fixado neste processo, conforme Dispensa de Licitação Nº 001/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá-RS que acontecem, em regra, duas vezes ao mês, com possibilidade de reuniões extras a serem transmitidas e já incluídas no valor fixado neste processo.	09	Mês	R\$ 1.410,00	R\$ 12.690,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1 – No valor afixado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

2.2 – Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS, ou em outro local por ela designado, sendo de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

equipamentos, transporte, instalação, manutenção, equipe de trabalho e encargos dela gerados, e eventuais danos a equipamentos, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE; restando à CONTRATANTE a obrigação única de dispor de Internet com desempenho à altura do exigido para a prestação do serviço.

2.3 – Todos os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3.1 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente.

3.2 – O pagamento somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal correspondente à prestação do serviço.

3.3 – A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência de nove meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados na Dispensa de Licitação Nº 01/2025, de acordo com o valor estabelecido no documento e todas as demais responsabilidades exigidas.

5.2 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 – Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4 – Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.

5.5 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6 – Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com todas as condições previstas na Dispensa de Licitação.

5.7 – Atender às determinações da CONTRATANTE, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 – Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 – Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à presidência, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados conforme Calendário de Sessões Ordinárias, previamente definido pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ibiacá.

7.2 – A previsão constante do Item anterior não impede que haja eventuais alterações de datas, por caso fortuito ou força maior, ou, ainda, por conveniência da CONTRATANTE, bem como não impossibilita que sejam requeridos os serviços da CONTRATADA para transmissão de Sessões Extraordinárias que se julguem necessárias realizar.

7.3 – Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA por todo o tempo de duração das sessões.

7.4 – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado.

7.5 – A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

7.6 – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara de Vereadores de Ibiacá ou a terceiro, por si ou por seus sucessores e/ou



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

preposto, na execução do objeto do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência daqueles, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.7 – A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.8 – A CONTRATADA deverá atender às determinações da Câmara de Vereadores de Ibiacá, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

7.9 – Incumbe à CONTRATADA providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços ou substituição dos profissionais.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE, por meio de servidor designado para este fim, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 – O Secretário Administrativo Belchior Teston será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

8.3 – O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme Lei 14.133/2021.

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste documento.

9.2 – Aos proponentes que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Vereadores, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

9.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram este contrato a Dispensa de Licitação Nº 001/2025 e seus anexos, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

10.2 – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

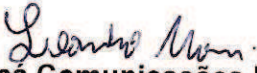
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 – As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

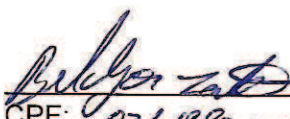
10.5 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

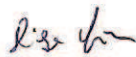
Ibiacá – RS, 01 de abril de 2025


Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá – RS
Contratante


Ibiacá Comunicações LTDA
Contratada

Testemunhas:


CPF: 031.983.490-52


CPF: 008.780.550-29